

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Materiais e Dispositivos para a recolha e armazenamento de energia/ <i>Materials and Devices for Energy Harvesting and Storage.</i>	EFIS	1.º Semestre	162								28		6	
Tecnologias de Microeletrónica e Microeletromecânica/ <i>Microelectronic and Microelectromechanical Technologies.</i>	EEC	1.º Semestre	162		17						11		6	
Nanomagnetismo/ <i>Nanomagnetism</i>	EFIS	1.º Semestre	162	20									6	
Materiais Óticos e Aplicações/ <i>Optical Materials and Applications.</i>	EFIS	1.º Semestre	162		28								6	
Projetos de Instrumentação/ <i>Instrumentation Projects.</i>	EEC	1.º Semestre	162	10							18		6	
Reconhecimento e Análise de Imagem/ <i>Image Analysis and Recognition.</i>	EEC	1.º Semestre	162	17							11		6	
Qualquer unidade curricular da Uporto (ao nível do 3.º ciclo)/ <i>Any curricular unit from UPorto (3rd cycle).</i>	QACUP	1.º Semestre	162	Depende da uc escolhida*								6		

* Tempo de contacto estimado (cálculo para 28 horas).

7 de agosto de 2017. — O Reitor, Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo.

310710073

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 7831/2017

Delegação de competências

Considerando as permissões legais, bem como as medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos, relativas à delegação e subdelegação de poderes, nas condições regulamentadas nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 8 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 139, de 21 de julho, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 156, de 13 de agosto:

Delego no Diretor da Escola Superior de Artes e Design, de Caldas da Rainha, Professor Doutor João Pedro Faustino dos Santos, a competência prevista na alínea i), do n.º 1, do artigo 92.º do RJIES, in fine, para dar posse aos membros do Conselho de Representantes que não estiverem presentes na tomada de posse realizada em 21 de junho de 2017.

Consideram-se ratificados os atos praticados ao abrigo desta delegação, desde a presente data e até à publicação do despacho no *Diário da República*.

22 de junho de 2017. — O Presidente, Nuno André Oliveira Mangas Pereira.

310709004

Despacho n.º 7832/2017

Delegação de competências

Considerando as permissões legais, bem como as medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos, relativas à delegação e subdelegação de poderes, nas condições regulamentadas nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 8 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 139, de 21 de julho,

retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 156, de 13 de agosto:

Delego no Diretor da Escola Superior de Artes e Design, de Caldas da Rainha, Professor Doutor João Pedro Faustino dos Santos, a competência prevista na alínea i), do n.º 1, do artigo 92.º do RJIES, in fine, para dar posse aos membros do Conselho Técnico-Científico que não estiverem presentes na tomada de posse realizada em 21 de junho de 2017.

Consideram-se ratificados os atos praticados ao abrigo desta delegação, desde a presente data e até à publicação do despacho no *Diário da República*.

22 de junho de 2017. — O Presidente, Nuno André Oliveira Mangas Pereira.

310709053

Edital n.º 641/2017

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março, e 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Leiria, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10 990/2010, torna-se público que, por despacho, de 14 de janeiro de 2017, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, sob proposta do Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, o concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Cultura Inglesa, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Adjunto compete colaborar com os professores coordenadores no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar, dirigir e acompanhar estágios, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévia e superiormente definidas no âmbito da respetiva disciplina ou área científica; cooperar com os restantes professores da disciplina ou área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP): «O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.» — Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, 18 de junho, e Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso. O título de especialista mencionado no artigo 17.º do ECPDESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, mediante a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Instituto Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data-limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, através do formulário disponibilizado no sítio da Internet do Instituto Politécnico de Leiria (<http://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/>), dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, datado, assinado e rubricado [onde deverão constar: nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil, endereço postal e eletrónico, número de telefone, graus académicos, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa (se aplicável), indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento].

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

- a) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, a prestar no formulário a que se refere o ponto 6.2 do presente edital, quanto à situação em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas a), b), c) e d) do ponto 5.1 do edital;
- c) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 5.2 e 5.3 (se aplicável) deste edital;
- d) 2 exemplares do respetivo curriculum vitae, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital;
- e) 2 exemplares dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo.

6.4 — Dos elementos referidos nas alíneas d) e e) um exemplar será necessariamente entregue em papel e outro exemplar deverá ser entregue em formato não editável (pdf) em suporte digital (CD/DVD/PEN/) devidamente identificado.

6.5 — Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou trabalhos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.

6.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos e previstos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3 (se aplicável) neste edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital determina a exclusão da candidatura.

6.7 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.8 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.9 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final [fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea a) e 18.º, n.º 1, alíneas l) e m) e n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 10 990/2010]:

7.1 — Desempenho Técnico-Científico e Profissional (DTCP) em que são ponderados:

- a) Participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID);
- b) Produção científica, publicações, comunicações em conferências no país e no estrangeiro, na área ou área afim para que é aberto o concurso (PC);
- c) Orientação de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico (OT);
- d) Participação em júris de provas académicas (PJ);
- e) Participação em unidades de investigação, sociedades científicas e suas comissões (PUI).

7.1.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 30 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$DTCP = 0,15 PID + 0,25 PC + 0,25 OT + 0,25 PJ + 0,10 PUI$$

sendo os subcritérios avaliados como se segue:

a) A participação em projetos de investigação e desenvolvimento é valorada nos seguintes termos:

Por cada participação em projeto — 50 pontos;

Para efeitos de avaliação deste subcritério, são atendidas as participações em projetos concluídos e financiados.

b) A produção científica, publicações, comunicações em conferências no País e no estrangeiro, na área ou área afim para que é aberto o concurso é valorada nos seguintes termos:

Por cada publicação — 10 pontos;

Por cada comunicação — 8 pontos;

Para efeitos de avaliação deste subcritério, consideram-se publicações as realizadas em revistas com arbitragem científica, os livros e capítulos de livros, na área ou área afim para que é aberto o concurso; e consideram-se comunicações, as efetuadas em encontros científicos, nacionais ou internacionais, com referee, na área ou área afim para que é aberto o concurso.

c) A orientação de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico é valorada nos seguintes termos:

Por cada trabalho concluído — 10 pontos;

Para efeitos de avaliação deste subcritério, consideram-se trabalhos de orientação concluídos as orientações que deram origem à atribuição do grau de mestre ou doutor.

d) A participação em júris de provas académicas é valorada nos seguintes termos:

Por cada participação — 10 pontos;

Para efeitos de avaliação deste subcritério, considera-se a participação em júris de doutoramento ou mestrado como arguente.

e) A participação em unidades de investigação, sociedades científicas e suas comissões é valorada nos seguintes termos:

Por cada participação — 100 pontos;

Para efeitos de avaliação deste subcritério, considera-se participação apenas o ser membro integrado de uma unidade de investigação.

7.2 — Capacidade Pedagógica dos Candidatos (CP) em que são ponderados:

a) Tempo de serviço docente no ensino superior (TD);

b) Lecionação de disciplinas e unidades curriculares em licenciaturas, pós-graduações e mestrados, na área ou área afim para que é aberto o concurso (UD);

c) Participação na elaboração ou revisão/adequação de programas de disciplinas e unidades curriculares de licenciaturas, pós-graduações e mestrados, na área ou área afim para que é aberto o concurso (PUD);
 d) Produção de materiais pedagógicos, na área ou área afim para que é aberto o concurso (PMP).

7.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 50 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CP = 0,20 TD + 0,30 UD + 0,20 PUD + 0,30 PMP$$

sendo os subcritérios avaliados como se segue:

a) Tempo de serviço docente no ensino superior é valorado nos seguintes termos:

Por cada ano completo — 10 pontos;

Para efeitos de avaliação deste subcritério, consideram-se apenas o número de anos completos de serviço docente no ensino superior.

b) Lecionação de disciplinas e unidades curriculares em licenciaturas, pós-graduações e mestrados, na área ou área afim para que é aberto o concurso é valorada nos seguintes termos:

Por cada unidade curricular com conteúdos diferentes lecionada — 10 pontos;

Para efeitos de avaliação deste subcritério, consideram-se unidades curriculares com conteúdos diferentes lecionadas as respeitantes a licenciaturas, pós-graduações e mestrados, na área ou área afim para que é aberto o concurso.

c) Participação na elaboração ou revisão/adequação de programas de disciplinas e unidades curriculares de licenciaturas, pós-graduações e mestrados, na área ou área afim para que é aberto o concurso é valorada nos seguintes termos:

Por cada participação — 10 pontos;

Para efeitos de avaliação deste subcritério, considera-se participação a responsabilidade comprovada pela elaboração ou revisão/adequação do programa.

d) Produção de materiais pedagógicos, na área ou área afim para que é aberto o concurso é valorada nos seguintes termos:

Por cada unidade produzida — 10 pontos;

Para efeitos de avaliação deste subcritério, consideram-se unidades produzidas os capítulos de livros, as sebatas ou os apontamentos devidamente estruturados com conteúdos diferenciados disponibilizados aos estudantes por meios físicos ou eletrónicos.

7.3 — Outras Atividades Relevantes para a Missão da Instituição de Ensino Superior que Haja sido Desenvolvidas pelos Candidatos (OAR), em que são ponderados:

a) Participação na organização de eventos de carácter técnico-científico e pedagógico, na área ou área afim para que é aberto o concurso (POE);

b) Participação em órgãos de gestão e em órgãos, comissões e grupos de trabalho de carácter técnico-científico, pedagógico ou profissional (POG).

7.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 20 % da classificação final, e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$OAR = 0,70 POE + 0,30 POG$$

sendo os subcritérios avaliados como se segue:

a) Participação na organização de eventos de carácter técnico-científico e pedagógico, na área ou área afim para que é aberto o concurso, é valorada nos seguintes termos:

Por cada participação em eventos científicos internacionais — 40 pontos;

Por cada participação em eventos científicos nacionais — 30 pontos;

Por cada participação em eventos pedagógicos — 20 pontos;

Para efeitos de avaliação deste subcritério, considera-se participação o ser membro da comissão científica ou da comissão organizadora dos eventos referidos anteriormente.

b) Participação em órgãos de gestão e em órgãos, comissões e grupos de trabalho de carácter técnico-científico, pedagógico ou profissional é valorada nos seguintes termos:

Por cada participação — 50 pontos;

Para efeitos de avaliação deste subcritério, consideram-se as participações que resultam de um processo de nomeação ou eleição, assim

como todas as atividades análogas às descritas no subcritério, mesmo que realizadas a título individual.

7.4 — Todos os subcritérios avaliados nos critérios de seleção e seleção são pontuados até ao máximo de 100 pontos.

7.5 — Todos os resultados são arredondados e apresentados com uma casa decimal.

7.6 — Na apreciação fundamentada, o júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições referidas nesse artigo.

7.7 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula: $CF = (0,30 DTCP + 0,50 CP + 0,20 OAR)$, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos. Todos os resultados são arredondados e apresentados com uma casa decimal.

7.8 — Em caso de empate entre candidatos, depois de obtida a classificação final, proceder-se-á à aplicação sucessiva dos seguintes critérios de desempate: 1) Maior número de disciplinas e unidades curriculares em licenciaturas, pós-graduações e mestrados, na área ou área afim para que é aberto o concurso; 2) Maior número de participações na elaboração ou revisão/adequação de programas de disciplinas e unidades curriculares de licenciaturas, pós-graduações e mestrados, na área ou área afim para que é aberto o concurso; 3) Produção do maior número de materiais pedagógicos de apoio às disciplinas e unidades curriculares lecionadas, na área ou área afim para que é aberto o concurso; 4) Maior número de participações na organização de eventos de carácter técnico-científico e pedagógico, na área ou área afim para que é aberto o concurso.

8 — Audição pública: o Júri poderá determinar a realização de audições públicas, que serão atendidas nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Despacho n.º 10 990/2010.

9 — Composição do júri (nomeado nos termos do artigo 9.º e 10.º do Despacho n.º 10 990/2010 e do Despacho n.º 5010/2014, DR, 2.ª série, n.º 69 de 8 de abril):

Presidente: João Paulo dos Santos Marques, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais efetivos:

Luís Filipe Tomás Barbeiro, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria;

Carlos Alberto Marques Gouveia, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Maria Filomena Pereira Rodrigues Louro, Professora Associada do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho;

Cristina Maria Ferreira Pinto da Silva, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto;

Maria Carminda Bernardes Silvestre, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

Manuel Célio Jesus da Conceição, Professor Associado da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve;

Cristina Maria Alexandre Nobre, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia I. P., nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Instituto Politécnico, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

28 de julho de 2017. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

310709345

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Edital n.º 642/2017

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 5.º, 10.º-B, 15.º, 15.º-A, 17.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior